

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de março de 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098, Jardim São Bento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Natan de Paula Dias, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador do RG nº 001579996 – SSP/MS e do CPF nº 020.510.901-22, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Rua Eduardo Jesuino Tiago nº 689 e a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Gustavo Gonçalves Neira, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é firmado em razão da autorização contida na Lei Municipal nº 1.653, de 19 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, consistente na realização de licitação, unicamente na modalidade de pregão, nos termos da legislação vigente e pertinente, por intermédio do Pregoeiro do Poder Executivo Municipal e de sua equipe de apoio, além de possibilidade de prévio registro de preços e também adesão a atas de registro de preços, sempre que houver necessidade, mediante solicitação expressa do Presidente do Poder Legislativo, sendo que, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizará todos os atos legais a ela inerentes, inclusive os preparatórios, sendo que impugnações e recursos serão decididos pelo Executivo Municipal, assim como, a instrução processual e finalização do o processo, devendo o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal cópia de todo o Processo licitatório para o fim de:

I – Para os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão, destinados a Registros de Preços, em que a Câmara Municipal integre o rol de Órgão Participantes, caberá ao Executivo Municipal sua homologação, elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas dos responsáveis e posterior envio de cópia de todo Processo Licitatório à Câmara Municipal para que promova a formalização da contratação, sua execução, fiscalização etc.

II - Para os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão, que não se enquadrem na definição do inciso anterior, em que a Câmara Municipal figure como participante, caberá ao Executivo Municipal, após encerrada a fase recursal (caso exista), encaminhar à Câmara Municipal cópia de todo o Processo Licitatório para que esta promova os atos de homologação, adjudicação, formalização da contratação, sua execução, fiscalização etc.

Parágrafo único. Os certames da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado nas demais modalidades de licitação, caberá à sua própria Comissão de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não arcará com nenhum custo, pois que toda e qualquer remuneração do Pregoeiro e sua equipe de apoio ficará a cargo exclusivo do Município de Aparecida do Taboado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Aparecida do Taboado, se obriga a disponibilizar os trabalhos do Departamento de Compras, do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para a realização das fases internas e externas dos Processos Licitatórios da Câmara Municipal, na Modalidade Pregão, em sua forma Presencial ou Eletrônica, necessários

para a realização do pregão solicitado pela Câmara Municipal, os quais deverão encaminhar à Câmara Municipal se necessário, os pedidos de esclarecimentos e impugnações de edital, quando não puder por eles ser prontamente esclarecidos e ainda os eventuais recursos, no caso deste, para apreciação e decisão pela Câmara Municipal

§ 1º A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, se obriga a solicitar expressamente ao Pregoeiro, acerca da realização de cada pregão

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo tal vigência ser prorrogada a cada exercício, enquanto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não contar com Pregoeiro e equipe de apoio próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e no órgão oficial de publicação dos atos do município, atualmente, o Diário Oficial dos Municípios da ASSOMASUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FIM DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá fim pela superveniência de norma legal ou ainda por vontade manifestada por quaisquer das partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único. A citada notificação somente surtirá efeitos tão logo seja finalizado os processos de pregão em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa produzir de plano seus legais efeitos.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas

01 - _____
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
CPF 404.245.291-49

02 - _____
Aritana Souto Valim
CPF 759.488.771-91